



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.996 , DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 2.385.364,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia:

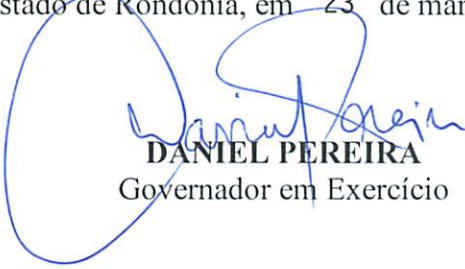
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 2.385.364,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.


DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
DE 12 DE ABRIL DE 2018
DO GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.000, de 14 de maio de 2013, instituiu o Conselho Estadual de Saúde (CES), órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, responsável por formular e acompanhar a execução das políticas de saúde pública, e a Lei nº 1.001, de 14 de maio de 2013, instituiu o Conselho Estadual de Saúde (CES), órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, responsável por formular e acompanhar a execução das políticas de saúde pública;

CONSIDERANDO que o CES, em sua primeira reunião, realizada em 22 de maio de 2013, deliberou sobre a necessidade de regulamentar o funcionamento e a composição do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que o CES, em sua reunião de 22 de maio de 2013, deliberou sobre a necessidade de regulamentar o funcionamento e a composição do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que o CES, em sua reunião de 22 de maio de 2013, deliberou sobre a necessidade de regulamentar o funcionamento e a composição do Conselho Estadual de Saúde;

[Assinatura]

Secretaria de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			2.385.364,00
15.011.06.181.2020.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0202	2.385.364,00
			TOTAL	RS 2.385.364,00

12-